



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária nº 1.510, de 02 de Março de 2020.

PUBLICAÇÃO Itapeva, 02 MAR 2020 Publicação no quadro de avisos da P.M.I. nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.
--

Altera a Lei Municipal nº 1.505 de 16 de dezembro de 2019, autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2020 e da outras providências.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.490/2019 – LDO/2020 e a Lei Municipal nº 1.505/2019 – LOA/2020, tornando-as compatíveis com a seguinte abertura de crédito suplementar, para atender a Ação/Projeto nº 1.021 – Canalização de córregos Urbanos e Rurais, Programa 0021 – Obras e Saneamento Básico para Itapeva:

01 - Denominação do projeto código 1.021 – Canalização de córregos Urbanos e rurais.				
02 – Características da ação				
☒ Projeto	☐ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 01/2018 Termino Previsto: 12/2021	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☐ Temporária		
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação Entidade: 01 - Prefeitura Municipal Órgão: 05.00 – Diretoria Geral de Administração. Unidade: 05.08 – Gerencia de Gestao de Frotas e Transportes.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/ 2020	06 – Custo e meta p/ 2021	07 - Custo e meta p/ 2022	08 - Custo e meta p/ 2023
Convênio mantido	R\$ 202.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



Município de Itapeva

Poder Executivo

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 05.00 – Diretoria Geral de Administração
Unidade: 05.08 – Gerencia de Gestão de Frotas e Transportes.
Função: 15 – Urbanismo
Sub função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0021 – Obras e Saneamento Básico para Itapeva
Projeto: 1.021 – Canalização de Córregos Urbanos e Rurais
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 124 – 202.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), referente ao convenio junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade nº 5031001543/2019/SEINFRA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 02 de março de 2020



Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal